



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014-2023-SRP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230292**

Aos dezoito dia(s) do mês de abril de dois mil e vinte e três, o Município de SOURE, com sede na 2ª RUA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014-2023-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DE SOURE/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010044	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMALAGEM TIPO REDE DE ATÉ 5KG.	QUILO	125,00	5,710	713,75
010045	CEBOLA	QUILO	125,00	4,960	620,00
010046	CENOURA	QUILO	125,00	3,910	488,75
010048	REPOLHO - Marca.: REPOLHO TIPO HÍBRIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO SELECIONADO, CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS, ISENTA DE MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE.	QUILO	250,00	5,240	1.310,00
010054	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO 1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVERA EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DE DATA DE ENTREGA.	QUILO	750,00	4,000	3.000,00
010411	BATATA INGLESA Nova, sã, de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, sem barro, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4kg.	QUILO	250,00	6,700	1.675,00
010854	COUVE Produto novo, saudável, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo, folhas limpas e preservadas com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Maços de 100g	MAÇOS	125,00	2,590	323,75
010944	LARANJA - IN NATURA	QUILO	60,00	4,530	271,80
012166	FEIJÃO PRETO	QUILO	500,00	8,830	4.415,00
012323	FARINHA DE MANDIOCA KG Torrada, lavada, nova. Adequada para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica transparente de 01 Kg ou 30 Kg.	QUILO	300,00	7,410	2.223,00
023452	ABACAXI IN NATURA	UNIDADE	50,00	4,500	225,00
023459	IN NATURA BANANA CATURRA	QUILO	150,00	3,230	484,50
023469	CARNE DE FRANGO PEITO DESOSSADO EMBALAGEM EM KG	QUILO	250,00	15,420	3.855,00
023470	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA EMBALAGEM INSPECIONADA EM KG	QUILO	250,00	11,850	2.962,50
023483	MAÇA TIPO FUGI EMBALAGEM DE KG	QUILO	125,00	10,000	1.250,00
023486	MAMÃO FORMOSA EMBALAGEM DE KG	QUILO	50,00	7,020	351,00
023492	PÃO FATIADO EMBALAGEM EM KG	QUILO	100,00	13,900	1.390,00
023493	PÃO FRANCES EMBALAGEM EM UNI	UNIDADE	2.500,00	0,590	1.475,00
023508	CARNE BOVINA TIPO PÁ EMBALAGEM EM KG	QUILO	250,00	25,000	6.250,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
**Prefeitura Municipal de Soure**



023509	MARACUJÁ IN NATURA	QUILO	30,00	9,120	273,60
033663	SAL IODADO 1 kg	UNIDADE	50,00	2,420	121,00
034110	ÓLEO DE SOJA 900ML.	UNIDADE	500,00	8,900	4.450,00
Alimentício, produto refinado, com vitamina E. Este produto não contém gordura trans por ser de origem vegetal. VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. EMBALAGEM PRIMÁRIA: contendo 900 ml em cada unidade.					
034379	AÇUCAR MASCADO- EMBALAGEM DE 01 KG	UNIDADE	90,00	11,280	1.015,20
034380	ALHO. - Marca.: ALHO	QUILO	90,00	18,360	1.652,40
034382	APRESUNTADO FATIADO INSPECIONADO	QUILO	50,00	6,990	349,50
034383	ARROZ BRANCO- TIPO 1, EMBALAGEM DE 05 KG	UNIDADE	150,00	20,000	3.000,00
034384	ARROZ TIPO 01 PARBORIZADO- EMBAL. DE 05 KG	UNIDADE	150,00	21,450	3.217,50
034385	AVEIA EM FLOCOS- EMBALAGEM 500 GRAMAS	UNIDADE	250,00	6,300	1.575,00
034386	CALDO DE GALINHA-CAIXA COM 12 CUBOS, 114 GRAMAS - Marca.: KINOR	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
034387	CANELA EM PÓ, FRASCO DE 25 GRAMAS - Marca.: MARIZA	UNIDADE	50,00	3,460	173,00
034388	CHOCOLATE GRANULADO- EMBALAGEM DE 01 KG	UNIDADE	25,00	18,830	470,75
034389	COCO RALADO- EMBALAGEM DE 01 KG	UNIDADE	25,00	24,380	609,50
034390	CREME DE LEITE- EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNIDADE	125,00	3,500	437,50
034391	DOCE DE LEITE- EMBALAGEM DE 01 KG	UNIDADE	60,00	14,900	894,00
034392	ERVILHA EM CONSERVA PESO DRENADO 02 KG	UNIDADE	250,00	15,000	3.750,00
034393	EXTRATO DE TOMATE- EMBALAGEM DE 02 KG	UNIDADE	160,00	12,240	1.958,40
034395	FARINHA DE MILHO MÉDIA INSPECIONADA DE 05 KG - Marca.: CLARA MIL	UNIDADE	100,00	2,700	270,00
034396	FARINHA DE TRIGO- EMBALAGEM DE 05 KG	UNIDADE	100,00	8,500	850,00
034397	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL- EMBALAGEM DE 01 KG	UNIDADE	50,00	6,900	345,00
034398	GELATINA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 01 KG	UNIDADE	40,00	11,120	444,80
034399	LEITE CONDENSADO- EMBALAGEM DE 395 GRAMAS - Marca.: MARAJÓARA	UNIDADE	125,00	6,640	830,00
034400	LEITE EM PÓ INTEGRAL- EMBALAGEM DE 400 GRAMAS - Marca.: CCGL	UNIDADE	750,00	12,400	9.300,00
034401	PÓ PARA PUDIM SABOR CHOCOLATE- EMBAL. DE 01 KG	UNIDADE	25,00	8,340	208,50
034402	PÓ PARA PUDIM SABOR BAUNILHA- EMBALAGEM DE 01 KG	UNIDADE	25,00	8,340	208,50
034403	QUEIJO PARMESÃO RALADO- EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	UNIDADE	50,00	5,500	275,00
034406	SALSICHA EMBALADA A VÁCUO- EMBALAGEM DE 01 KG	UNIDADE	250,00	10,130	2.532,50
034407	SUCO EM PÓ, SABORES DIVERSOS- EMBALAGEM DE 01 KG	UNIDADE	250,00	11,850	2.962,50
034410	POUÇA DE FRUTA DE MARACUJÁ	QUILO	50,00	14,500	725,00
034411	POUÇA DE FRUTA DE ACEROLA - Marca.: FRUTAL	QUILO	50,00	12,760	638,00
034412	POUÇA DE FRUTA DE CUPUAÇU - Marca.: FRUTAL	QUILO	50,00	15,000	750,00
034413	POUÇA DE FRUTA DE TAPEREBÁ - Marca.: FRUTAL	QUILO	50,00	12,900	645,00
045179	ADOCANTE DISTÉTICO LÍQUIDO DE 200 ML - Marca.: ADOCI	UNIDADE	65,00	6,100	396,50
045180	ALFACE (MAÇO)	MAÇOS	50,00	3,340	167,00
045181	ALIMENTO ACHOCOLATADO ( EMBALAGEM DE 800 GRAMAS)	UNIDADE	250,00	8,190	2.047,50
045182	AMEIXA SECA EMBALAGEM DE 100 GRAMAS)	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
045183	AMIDO DE MILHO PACOTE DE 1 KG	UNIDADE	250,00	8,450	2.112,50
045184	BEBIDA LÁCTEA INSPECIONADA SABOR DIVERSOS	LATA	150,00	4,640	696,00
045185	BOLACHA SALGADA ( EMBALAGEM 400 GRAMAS)	UNIDADE	500,00	5,500	2.750,00
045186	BOLACHA SORTIDA ( EMBALAGEM DE 800 gramas) - Marca.: MARIZA	UNIDADE	500,00	8,140	4.070,00
045187	CAFÉ TORRADO E MOÍDO ( EMBALAGEM DE 200 GRAMAS)	UNIDADE	500,00	7,630	3.815,00
045188	CANJICA AMARELA - TIPO 1 ( EMBALAGEM DE 500 GRAMAS) - Marca.: MARIZA	UNIDADE	50,00	5,390	269,50
045189	CARNE BOVINA MOÍDA FRESCA INSPECIONADA	QUILO	250,00	19,950	4.987,50
045190	COLORAU PACOTE ( EMBALAGEM DE 500 GRAMAS) - Marca.: DONA CLARA	UNIDADE	125,00	2,950	368,75
045191	FARELO DE AVEIA ( EMBALAGEM 250 GRAMAS) - Marca.: MARI	UNIDADE	100,00	3,000	300,00
045192	FERMENTO BIOLÓGICO ( EMBALAGEM DE 125 GRAMAS)	UNIDADE	10,00	5,040	50,40
045193	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 250 GRAMAS	UNIDADE	10,00	6,080	60,80
045195	LINGUICINHA, CARNE SUÍNA, TEMPERADA	QUILO	50,00	10,140	507,00
045196	MACARRÃO, TIPO SECA, COM OVOS ( EMBALAGEM DE 1 KG) - Marca.: BRANDINE	UNIDADE	400,00	4,900	1.960,00
045197	MAIONESE EMBALADA INDUSTRIALIZADA DE 1 KG	UNIDADE	30,00	10,500	315,00
045198	MARGARINA 0% GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 1 KG - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	250,00	13,800	3.450,00
045199	MILHO PARA PIPOCA ( EMBALAGEM DE 500 GRAMAS)	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
045200	ORÉGANO EMBALAGEM DE 100 G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	25,00	3,900	97,50
045201	OVOS DE GRANJA - DÚZIA - Marca.: OVO	DÚZIA	1.000,00	9,450	9.450,00
045202	POLVILHO AZEDO ( EMBALAGEM DE 500 GRAMAS)	UNIDADE	25,00	7,260	181,50
045203	POLVILHO DOCE ( EMBALAGEM DE 500 GRAMAS)	UNIDADE	25,00	6,270	156,75
045204	UVA PASSA ( EMBALAGEM DE 100 GRAMAS)	UNIDADE	50,00	8,640	432,00
045205	VINAGRE INSPECIONADO DE MAÇA - 750 ML - Marca.: PRINCESA	UNIDADE	50,00	3,700	185,00
045206	MACARRÃO ESPACUETE 500 GRAMA - Marca.: AMBRA	UNIDADE	500,00	3,700	1.850,00
045207	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA	QUILO	500,00	8,990	4.495,00
077944	AÇUCAR Contendo Sacarose De Cana De Açúcar, Branco - Embalagem De 1 kg - Marca.: PRINCESA	UNIDADE	250,00	3,850	962,50
Peneirado Livre De Fermentação, Isento De Matérias Primas Terrosas, Parasitas E Detritos Animais E Vegetais. Embalagem De 1kg, Devendo Conter Data De Fabricação, E Validade Não Inferior A 180 Dias.					

VALOR GLOBAL R\$ 125.599,90

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

SEGUNDA RUA , ESQUINA COM A TRAV.14



**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à



administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014-2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o



recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014-2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SOURE**  
Prefeitura Municipal de Soure



indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SOURE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SOURE-PA, 11 de Maio de 2023

MUNICÍPIO DE SOURE  
C.N.P.J. nº 13.835.288/0001-66  
PROMOÇÃO SOCIAL  
CONTRATANTE

A LEAL FIGUEIREDO ME  
C.N.P.J. nº 26.125.437/0001-45  
CONTRATADO

JACILENE PEREIRA GOMES ME  
C.N.P.J. nº 26.885.935/0001-96  
CONTRATADO

R. PRADO SILVA GOLD SERVICE COMERC. EM GERAL  
C.N.P.J. nº 12.443.548/0001-95  
CONTRATADO

E DE J BRITO COMERCIO DE CARNES EIRELI  
C.N.P.J. nº 38.234.806/0001-17  
CONTRATADO

INNOVATIS COMERCIO, INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA  
C.N.P.J. nº 30.620.060/0001-78  
CONTRATADO